

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000013/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000964/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100351/2021-92
DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.100781/2020-23
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. EM COND. RES. COM. RURAIS, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE HAB. EM AREAS ISOLADAS, SEICON-DF, CNPJ n. 32.901.548/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AFONSO LUCAS RODRIGUES;

E

SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 37.050.325/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS COMERCIAIS**, com abrangência territorial em **DF**.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO SINDICAL DAS ENTIDADES

QUARTO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 – CONDOMÍNIOS COMERCIAIS, firmado entre o SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, representante da categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shoppings centers), dos condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, doravante denominado **SINDICONDOMÍNIO-DF**, representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Antônio Carlos Saraiva de Paiva; e por outro lado, o SINDICATO DOS

TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAIS, MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E EDIFÍCIOS, ASCENSORISTAS DE CONDOMÍNIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRABALHADORES EM PREFEITURAS DE SETORES, QUADRAS E ENTREQUADRAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado **SEICON-DF**, representado pelo Diretor-Presidente, Afonso Lucas Rodrigues, mediante a seguinte cláusula e condições:

Disposições Gerais

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes convenientes pactuam a prorrogação de vigência da integral presente Convenção Coletiva de Trabalho até 31/03/2021 e seus termos aditivos, tendo em vista toda a particularidade enfrentada pelo setor, diante da pandemia da Covid-19. As tratativas econômicas serão discutidas na CCT de 2021.

AFONSO LUCAS RODRIGUES

Presidente

SINDICATO DOS TRAB. EM COND. RES. COM. RURAIS, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE
HAB. EM AREAS ISOLADAS, SEICON-DF

ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA

Presidente

SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.